

para este fim por peSsoas que atreçoadamente se pertendem vingar por estes meynos, ficando desta sorte occulto o que manda, e fugindo o q' executa, pela facilidade com que se paSsão pelos matos a outras terras, e com que ficão no mesmo matto vivendo pelas roças e pelos chamados Citios, de que ha grande quantidade sem se saber nunca, nem se poder averiguar adonde parão estes delinquentes, para poderem ser castigados como merecem os seus delitos.

Dezejando do modo possivel cohibir tão escandalozos excessos, tão contrarios as Leys de Sua Magestade, e a segurança das peSsoas, e a tranquillidade dos fieis Vassallos do dito Snr' detreminey que nesta Capitania se pozese em pratica da Policia de 25 de Junho de 1760, e as outras cinco a que se refere paSsando ao Ouvidor da Comarca as Ordes neceSsarias, por me parecer produziria hum bom efeito, pela boa formalidade com que se acautellão os accidentes futuros, e estou persuadido de que fazendo-a executar exactamente se demenuirão muitos destes facinorosos e insolentes. V. Ex.^a sera servido determinar-me o mais que se offerer a este respeito advertindo-me com ás suas Sabias ins-troções, o que por falta de intelligencia eu poSsa ter Obmetidô, para assim o executar. Deos Guarde a V. Ex.^a Villa de Santos 21 de 7br.^o de 1765 — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr' Conde de Oeyras.

Nº 6

F

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Das cartas juntas que com esta remeto a V. Ex.^a, que huma he do Sargento mór Francisco Jozé Monteiro, que mandei as Comarcas paSsar mostra e ordenar as listas das Ordenanças e a outra do Capitão mór de Iguape João Batista da Costa, será V.^a Ex.^a informado do pouco temor de Deus e das Leys de Sua Magestade com que se co-



metem os atrozes delictos de mortes violentas por estas partes sendo tão frequentes que poucos dias se passam que se não ouçam as tristes novidades de terem Succedido em diferentes lugares semelhantes Succesos: Daqui resulta o grave prejuizo de não ouzarem os Ministros de Sua Magestade a fazer livremente a sua obrigação, e não terem as Ordens dos Governadores aquella execução e vigor que deverião ter: E he tanto mayor este receyo quanto menos conhecido o perigo porque a qualquer excesso destes, muitas vezes não precedem razões nem amiaços: basta só que hum destes se dê para Comsigo mesmo por ofendido de outro para fazer logo tenção de o matar e assim o executa mandando lhe tirar a vida atrayção por hum preto ou por hum indio; E a mayor parte das vezes não se pode saber quem matou nem quem mandou matar, e se acazo se sabe foge logo e fica sem castigo: Imformandome eu dos motivos que avia para graSsar tão exacrados costumes, me disserão que a facilidade com que esta gente muda os chamados Citios que assim se denominão as Cazas que há pelas Ribeiras feitas de Taipa de Canas, cobertas de folhas com suas larangeiras ao pé, algumas bananas e huma pequena roça de mandioca e nada mais, porque os seus moveis são duas redes, huma em que dormem, e outra com que pescão, e destas ha infinitas por toda a parte, e ali vivem annos, e annos sem miSsa, nem Parocho nem civilidade, e comtudo o mais que aqui se pode seguir, e mudando de Citio paSsão a outra Capitania, e lá estabellecem o mesmo Comodo: E succede sahirem culpados nas devaças, paSsãoSe Precatorios mais Precatorios sem terem o devido efeito, nem os culpados serem já mais prezos. Isto o que me dizem, e ainda eu não poSso segurar com toda a evidencia que seja esta totalmente a Cauza, porque não me cabe ainda no tempo de a ter examinado pela experiencia propria: Comtudo he de crer, que para se estabellecer huma liberdade e uzo tão bar-



baro, fose a certeza ou evidencia de se escaparão a justiça, e ao castigo: O primeiro movel o que ponho na prezença de V. Ex.^a para que não bastando o estabellecimento da Ley da Policia que detremino fazer observar V. Ex.^a me insinue o mais que devo fazer: Alem disto me lembra que será muito mais conveniente que os Governadores todos reciprocamente vigiasem sobre estes malfeitores, e que deixadas todas as etiquetas e pondonores que tem nesta materia, mutuamente fizessem prender e entregar todo o aSsaSsino e ladrão que se refugiase ao seu Governo para ver se deste modo se emendavão tantos omicidios assim como do contrario se segue a emenda, o mayor obstaculo: V. Ex.^a detreminara o que for servido. Deos G.^o a V. Ex.^a Villa de Santos em 22 de 7br.^o de 1765. Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Conde de Oeyras.

Nº 6

G

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr' — Representando ao Conde de Cunha Vice Rey, o prejuizo que eu aqui observava de se irem extinguindo as Arvores **Mangues** cuja casca he totalmente neceSsaria para a conservação, e estabellecimenta das fabricas dos atanados que existem no Rio de Janeiro, respondeome o que V. Ex.^a verá da Copia junta: entrey logo a dispor as cautellas neceSsarias e juntando os ComiSsarios dos Contratadores que daqui invião a casca e fazendo conferencia com elles, se rezolveo irse tirar a Casca a outro porto em que se não tem bollido. Tirar só daly a das arvores mayores deixando as mais pequenas para que vão defundindo a semente e a produção, deixar crescer neste Porto as que ha novas, e impedir que se não cortem para lenha, o que aSim terei cuidado de fazer observar, e deste modo fica cesando todo o receyo de poder faltar o sobre dito genero. Deos

